Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

MINUTA

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte:

INDICAÇÃO

ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

A implementação, através de Projeto de Lei do Executivo, do regramento que facilita a circulação de motofretistas no âmbito do Município de Porto Alegre, com o objeto de facilitar e agilizar o transporte de produtos e serviços.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei propõe a autorização da circulação dos profissionais motofretistas nos corredores e as faixas exclusivas para ônibus, a fim de escoar, com maior facilidade, os produtos e serviços tanto necessários em todos os cantos da cidade. Tal medida visa a reduzir os congestionamentos decorrentes do imenso fluxo continuo de veículos na Capital Gaúcha. Através do presente projeto, a entrega de produtos se tornará mais rápida, gerando maior satisfação ao consumidor final e; também, haverá maior produtividade por parte dos profissionais motofretistas, gerando, em última análise, maior lucro.

A mobilidade urbana é um tema que aparece de forma recorrente na pauta das capitais, sendo amplamente debatida na busca de melhorias por parte dos governantes. Nesse sentido, nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre tem envidado esforços para priorizar e qualificar o transporte público. Todavia, quando ocorrem manifestações e paralisações, toda a população sofre com o caos gerado pelo aumento exponencial do fluxo de veículos leves nas ruas e nas avenidas.

Dessa feita, acreditando que tal medida afetará de forma positiva os cidadãos de Porto Alegre, encaminho e rogo ao Senhor Prefeito, a implementação da presente medida.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2022.

Vereador Leonel Radde (PT)

PROJETO DE LEI

Cria faixas de uso exclusivo para motocicletas e dispõe sobre a circulação de motofretistas nas faixas e nos corredores exclusivos para ônibus, sempre que comprovado que o condutor esteja exercendo sua função laboral.

Art. 1º Fica permitido o uso de faixas exclusivas para motocicletas no Município de Porto Alegre.

Parágrafo único A permissão que trata o art. 1 atinge todos os dias da semana, em suas 24 horas.

Art. 2º Fica autorizado a circulação de motofretistas nas faixas e nos corredores exclusivos para ônibus, sempre que comprovado que o condutor esteja exercendo sua função laboral, em locais que ainda não haja faixas exclusivas para motocicletas

Parágrafo único Entende-se por motofretistas aquele profissional que utiliza motocicleta para entregar e distribuir diversos tipos de objetos, seja eles documentos, alimentação, ou demais produtos ou serviços.

Art. 3º Os demais regramentos necessários para a execução da presente Lei, serão dispostos via Decreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde**, **Vereador(a)**, em 13/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0382423** e o código CRC **88EC5D27**.